



CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Folhas: 61

de Itaguaí

PARECER

Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandro Valença de Paula.

Ementa: Considera de utilidade pública a "Cooperativa de artesãos de Itaguaí – Arte e Cultura CAMIAC".

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analisando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de março de 2022.

Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho

Relator
Fabiano José Nunes
Membro

A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas Para emitir Parecer.

Em 30 / 06 / 22

Presidente

